LEI N° 3631, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para inclusão das rubricas Contratação por Tempo Determinado e Obrigações Patronais, na Secretaria de Educação (FUNDEB 60%) e no Fundo Municipal de Saúde, na LOA de 2019, para Processo Seletivo Simplificado.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 113.633,68 (Cento e Treze Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação

06.05 FUNDEB

12.361.0012.2281 Valorização do Magistério – FUNDEB 60%

1101: 3.1.90.04.00.00.101 – Contratação por Tempo Determinado R$ 20.061,00

1102: 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais R$ 4.213,00

12.365.0012.2282 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%

1103: 3.1.90.04.00.00.101 – Contratação por Tempo Determinado R$ 36.660,96

1104: 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais R$ 7.698,72

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa

1098: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado R$ 19.500,00

10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica

1098: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 21.000,00
1100: 3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais	R$ 4.500,00
TOTAL.....	**R$ 113.633,68**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4	R$ 68.633,68
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 45.000,00
TOTAL.....	**R$ 113.633,68**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 31 de Maio de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019